

## Referências

### **Legislação**

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL, LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950. *Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados*. Diário Oficial, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1950.

BRASIL, ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 1964. *Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa*. Diário Oficial, Rio de Janeiro-GB, 9 de abril de 1964.

BRASIL, ATO INSTITUCIONAL Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1969. *Altera a composição e competência do Supremo Tribunal Federal, amplia disposição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968 e ratifica as emendas constitucionais feitas por Atos Complementares*. Diário Oficial, Brasília, 1º de fevereiro de 1969.

BRASIL, LEI Nº 4.348, DE 26 DE JUNHO DE 1964. *Estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança*, Brasília, 26 de junho de 1964.

BRASIL, LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973. *Institui o Código de Processo Civil*, Brasília, 11 de janeiro de 1973.

BRASIL, LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980. *Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências*, Brasília, 22 de setembro de 1980.

BRASIL, LEI Nº 7.244, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1984. *Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas*, Brasília, 8 de novembro de 1984.

BRASIL, LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. *Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências*, Brasília, 26 de setembro de 1995.

BRASIL, LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001. *Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal*, Brasília, 12 de julho de 2001.

BRASIL, LEI Nº 12.016, DE 7 DE AGOSTO DE 2009. *Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências*, Brasília, 7 de agosto de 2009.

BRASIL, LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. *Código de Processo Civil*, Brasília, 16 de março de 2015.

BRASIL, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. *Institui o Código Civil*, Brasília, 10 de janeiro de 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração universal dos direitos humanos*, ONU, 1948.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. *Projeto de emenda à lei federal nº H.R. 2655*. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/113th-congress/house-bill/2655/text>>. Acesso em: 15 dez. 2015.

### ***Jurisprudência***

BRASIL. TRIBUNAL DA APELAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Rio de Janeiro. 5ª Câmara. Voto do Presidente e Relator Saboia Lima, publicada no DJ em 1º de março de 1943. Revista dos Tribunais. [s.l]: Revista dos Tribunais, ano 6, n. 24, jul.-set. 1998. p. 27-28.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: Súmula Nº 362 FGTS – Prescrição: É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho Redação original - Res. 90/1999, DJ 03, 06 e 08/09/1999.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRIMEIRA TURMA. AgRg no AG 314836/RS. Rel. Min. Garcia Vieira. Brasília, DOU de 25 set. 2000.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRIMEIRA SEÇÃO. ERESP 174532/PR. Relator: Min. José Delgado. Brasília, DOU de 18 jun. 2001.

BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ADI 1444, Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2003, DJ 11/04/2003.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal, Súmula nº 672 Data de Aprovação Sessão Plenária de 24/09/2003 Fonte de Publicação DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4. Republicação: DJ de 1º/6/2004, p. 1; DJ de 2/6/2004, p. 1; DJ de 3/6/2004, p. 1.

BRASIL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL -2ª Região - AC: 370308 RJ 2004.51.01.023874-0, Relator: Desembargador Federal RICARDO REGUEIRA, Data de Julgamento: 12/07/2006, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data: 30/08/2006 - Pág. 189.

DIREITO TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL [...] Por não ter agido a Municipalidade com dolo de prejudicar a parte executada, bem como por se tratar de erro escusável, tenho que não estão presentes os requisitos caracterizadores da má-fé. BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ AC: 3948256 PR 0394825-6, Relator: Sérgio Rodrigues, Data de Julgamento: 14/08/2007, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7469.

BRASIL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO recurso ordinário. nº 0049300-51-2009-5-15-0137 recurso ordinário recorrente: Flávia Regina da Silva Maciel Recorrido: Punto Esatto Comércio De Calçados Ltda. Origem: Vara do Trabalho de Piracicaba.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Recurso Especial nº 949.166 [...] É nítido o intuito protelatório do recurso, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, à razão de 1% do valor corrigido da causa EDcl no AgRg no Ag 936.404/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/09/2008, DJe 14/10/2008.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Recurso Especial nº 1035847, Relator Ministro Luiz Fux, [...] Embargos de declaração rejeitados, com a condenação da embargante ao pagamento de 1% (um por cento) a título de multa, pelo seu caráter procrastinatório (artigo 538, parágrafo único, do CPC), em face da impugnação de questão meritória, estar submetida ao rito do artigo 543-C, do CPC. EDcl no REsp 1035847/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 18/12/2009.

BRASIL, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal. Inteiro Teor do Acórdão prolatado no Recurso Inominado de nº ACJ: 26934320098070010 DF 0002693-43.2009.807.0010, Relator: FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, Data de Julgamento: 23/02/2010, Data de Publicação: 09/03/2010, DJ-e Pág. 135.

BRASIL, TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO. Apelação Cível nº 473357 PE 0017916-22.2008.4.05.8300, Relator: Desembargador Federal Francisco Barros Dias, Data de Julgamento: 11/05/2010. Segunda Turma. Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 20/05/2010 - Página: 260 - Ano: 2010.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal AI 843753 RG, Relator(a): Min. MINISTRO PRESIDENTE, julgado em 09/06/2011, DJe-167 DIVULG 30-08-2011 PUBLIC 31-08-2011 EMENT VOL-02577-02 PP-00344.

BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO RECURSO INOMINADO Nº 02457606820098190001 RJ 0245760-68.2009.8.19.0001, Relator: MARCIA DE ANDRADE PUMAR, Quinta Turma Recursal, Data de Publicação: 13/12/2011 16:40.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal - Rcl: 13278 MG, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 28/06/2012, Data de Publicação: DJe-150 DIVULG 31/07/2012 PUBLIC 01/08/2012.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Recurso de Revista nº1900-32.2009.5.04.0291, Relator Ministro Waldir Oliveira da Costa, publicado no DJe em 24/08/2012.

BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, APL: 00062655020018260271 SP 0006265-50.2001.8.26.0271, Relator: Nuncio Theophilo Neto, Data de Julgamento: 07/11/2013, 14ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/11/2013.

BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, Apelação Cível Nº 70057831042, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Harzheim Macedo, Julgado em 30/01/2014.

BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. APC: 20120310277412 DF 0027056-13.2012.8.07.0003, Relator: SIMONE LUCINDO, Data de Julgamento: 17/09/2014, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 26/09/2014. Pág. 85.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSO ESPECIAL: 1139893 SE 2009/0090425-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 09/09/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: Dje 31/10/2014.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 2ª Seção. Rcl 12.062-GO, Rel. Ministro Raul Araújo, julgado em 12/11/2014.

BRASIL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. - AP: 00010282320115020006 SP 00010282320115020006 A28, Relator: MARCOS NEVES FAVA, Data de Julgamento: 05/02/2015, 14ª TURMA, Data de Publicação: 13/02/2015.

BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Agravo no Recurso Extraordinário nº 709212, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 13/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO Dje-032 DIVULG 18-02-2015 PUBLIC 19-02-2015.

BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. APELAÇÃO CÍVEL Nº 70063863369 RS, Relator: Cairo Roberto Rodrigues Madruga, Data de Julgamento: 29/04/2015, Vigésima Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 04/05/2015.

BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Suspensão de Segurança 5013 AgR, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 17/06/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-196 DIVULG 30-09-2015 PUBLIC 01-10-2015).

BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Súmula Vinculante nº 51. Data de Aprovação Sessão Plenária de 18/06/2015 Fonte de Publicação DJe nº 121 de 23/06/2015, p. 1. DOU de 23/06/2015, p. 1.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CORTE DE NOVA IORQUE CASO Nº 38 N.Y.2d 397, 343 N.E.2d 278, 380 N.Y.S.2d 635 (1975).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CORTE DE APELAÇÃO DA CALIFÓRNIA. Grimshaw x Ford Motor CO. Case 119 CA3d 757, 1981.

### ***Documentos oficiais***

BANCO MUNDIAL. *Fazendo com que a justiça conte: medindo e aprimorando o desempenho do Judiciário no Brasil*. Unidade de Redução de Pobreza e Gestão Econômica, América Latina e Caribe. Banco Mundial, 2004.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. *Judiciário e economia*. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.mju.gov.br/main.asp?View={597BC4FE-7844-402D-BC4B-06C93AF009F0}>>. Acesso em: 25 jul. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Os cem maiores litigantes*. Brasília: CNJ, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em números: série histórica: todos os ramos (2004 - 2008)*. Brasília: CNJ, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em números 2014: ano-base 2013/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2014.*

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em números 2015: ano-base 2014/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2015.*

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Relatório Justiça em números 2017, ano-base 2016*. Brasília: CNJ, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em números 2018: ano-base 2017*. Brasília, CNJ, 2018.

FALCÃO, Joaquim... [et al.]. *II Relatório Supremo em Números: o Supremo e a Federação* - Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2013.

IBGE. *Características da vitimização e do Acesso à Justiça no Brasil*. Rio de Janeiro, 2010.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Custo Unitário do Processo de Execução Fiscal na Justiça Federal*, Comunicado nº 83, 2011. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110331\\_comunicadoipea83.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110331_comunicadoipea83.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2013.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Tribunal calcula quanto cada processo custa para a sociedade*. 2008. Disponível em: <[http://www.stj.gov.br/portal\\_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=86889](http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=86889)>. Acesso em: 20 nov. 2013.

### **Textos Doutrinários**

AIRES FILHO, Zilmar Wolney. *O superendividamento e os contratos bancários de mútuo onerosos: alternativas para solução*. Dissertação (Mestrado). Direito e Políticas Públicas, Uniceub, Brasília: 2012.

ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica*. São Paulo: Landy, 2001.

ARAKE, Henrique; GICO Jr., Ivo. De Graça, até injeção na testa: análise juseconômica da gratuidade de justiça. *Economic Analysis of Law Review*. N 1, p. 166-78, jan-jun, 2014.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *O Direito como sistema complexo de 2ª ordem....* Estudos e pareceres de direito Privado, São Paulo: Saraiva, 2004.

- BARROSO, L. R.; *Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito*. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 240, p. 1-42, 2005.
- BECKER, Gary. *Crime and Punishment: An Economic Approach*. Journal of Political Economy, 1968, vol. 76.
- BURGER, J. M.; BURNS, L. *The illusion of unique invulnerability and the use of effective contraception*. Personality and Social Psychology Bulletin, v. 14, p. 264-270, 1988.
- BUSCAGLIA, E.; ULEN, T. A quantitative assessment of the efficiency of the judicial sector in Latin America. *International Review of Law and Economics*, v. 17, n. 2, p. 275-292, jun. 1997.
- CALABRESI, Guido. *Some Thoughts on Risk Distributions and the Law of Torts*. Faculty Scholarship Series. Paper 1979. Disponível em: <[http://digitalcommons.law.yale.edu/fss\\_papers/1979](http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/1979)>. Acesso em: 27 ago. 2015.
- CANOTILLHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional*, 6ª ed. Coimbra, Almedina: 1993.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- CASSONE, Vitório. Contribuição Previdenciários dos Administradores, Autônomos e Avulsos Declarada Inconstitucional pelo STF – A Problemática de sua Compensação em Face do art. 166 do CTN e Art. 89 da Lei nº 8.212/91 na Redação da Lei 9.032/95. *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, ano 6, nº 24. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, jul-set de 1998.
- CLEMENTINO, Marco Bruno Miranda. *Diagnóstico da Instabilidade Jurisprudencial em Matéria Tributária no Brasil*. Revista Direito e Liberdade, Mossoró, jul/dez 2006.
- COASE, R.H. *The Problem of social cost*. *Jornal of Law and Economics*, 3, 1960.



COSTANDRADE, Pedro Henrique Arazine de Carvalho. *Por que as partes litigam? A racionalidade econômica da litigância*. Dissertação (mestrado). Universidade Católica de Brasília, 2012.

COOTER, Robert e ULEN, Thomas. *Law and economics*. 6 ed. Pearson, Boston: 2010.

CUNHA, Leonardo José Carneiro da. O regime processual das causas repetitivas. *Leituras Complementares de Processo Civil*, 9. ed. Org. Fredie Didier Jr. p. 291-316, Revista dos Tribunais: São Paulo, 2010.

CUNHA, Leonardo José Carneiro da. *As Causas Repetitivas e a Necessidade de um Regime que lhe seja Próprio*. Ver. Fac. Dir. Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 25, n. 2:235-368, jul/dez, 2009.

CUNHA, Rosanne Gay. *Revista Direito e democracia / Universidade Luterana do Brasil – Ciências Jurídicas*. – Canoas: Ed. ULBRA, 2000.

DAKOLIAS, M. *Court performance around the world: a comparative perspective*. Washington, DC: World Bank Publications, 1999.

DAKOLIAS, M. *The judicial sector in Latin America and the Caribbean: elements of reform*. Washinton, DC: The World Bank, 1996.

DIDIER JR., Fredie. *Curso de direito processual civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento*. 11. ed. rev., amp. e atual. Salvador: JusPodivm, 2009. vol. 1.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de Direito Processual Civil*. Vol I. São Paulo, Malheiros, 2001.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EPP, Charles R. Implementing the rights revolution: repeat players and the interpretation of diffuse legal messages. *Law and contemporary problems*. [Vol. 71:41], Spring 2008.

FERNANDEZ, Leandro. Metodologia da pesquisa e a análise econômica do direito. *Ciência Jurídica*, v. 26, n. 164, p. 145–176, mar./abr., 2012.

FIÚZA, Cesar. *Contornos Teórico-Dogmáticos do princípio do enriquecimento sem causa*. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 54, p. 49-68, jan./jun. 2009.

GALANTER, Marc, Why the “Haves” Come out Ahead: Speculations on the Limits of Legal Change, 9 *L. & SOC’Y REV.* 95, 124 (1994).

GALLOTTI, Luiz Octavio. A Prática da Competência do Supremo Tribunal Federal na Constituição de 1988. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, jan/mar 1991.

GARRIDO GÓMEZ, María Isabel. *La igualdad en el contenido y en la aplicación de la ley*. Madrid: Dykinson, 2009.

GICO JR, Ivo Teixeira. *A tragédia do Judiciário*. RDA – Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: set/dez 2014, p. 163-198

GICO JR, Ivo Teixeira. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. *Economic Analysis of Law Review*, v.1, n. 1, jan./jun. 2010.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O controle jurisdicional de políticas públicas. *O controle jurisdicional de políticas públicas*. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HARRIS, Catherine T.; PEEPLES, Ralph; and METZLOFF, Thomas B. Does Being a Repeat Player Make a Difference? The Impact of Attorney Experience and Case-Picking on the Outcome of Medical Malpractice Lawsuits. *Yale Journal of Health Policy, Law, and Ethics*: Vol. 8: Iss. 2, Article 1, 2008.

JUNOY, Joan Picó I. *Las garantías Constitucionales Del Proceso*. Barcelona: Jose Maria Bosch, 1997.

KUHN, Thomas. *A Estrutura das Revoluções Científicas*, 5. Ed, São Paulo: Perspectiva, 1998.

LANDES, W. M. An economic analysis of the courts. *Journal of Law and Economics*, v. 14, n. 1, p. 61-107, abr. 1971. p. 66-69.

LEGGET, Christopher. *The Ford Pinto Case: The Valuation of Life as it Applies to the Negligence-Efficiency Argument*. 1999. Disponível em: <<http://users.wfu.edu/palmitar/Law&Valuation/Papers/1999/Leggett-pinto.html>>. Acesso em: 7 mar. 2013.

LIMA, Gustavo Augusto Freitas de. *Poder normativo das agências reguladoras e controle judicial*. Dissertação (Mestrado). Direito e Políticas Públicas. Uniceub, Brasília, 2012.

LOURENÇO, Paula Meira. *A função punitiva da responsabilidade civil*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

MACHADO, Débora Batista de Oliveira Costa. *O julgamento da união estável dos homossexuais: um estudo acerca dos julgamentos do Supremo Tribunal Federal que reconheceram a união estável homoafetiva como entidade familiar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 132*. Dissertação (Mestrado). Direito e Políticas Públicas, Uniceub, Brasília: 2012.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Acesso à Justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas*. São Paulo: RT, 2001.

MARCELLINO JUNIOR, Julio Cesar. *O Direito de Acesso à Justiça e a Análise Econômica da Litigância: A maximização do acesso pela busca da efetividade*. Tese Submetida ao Curso de Doutorado da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

MARINELA, Fernanda, *Direito Administrativo*. 6 ed. Niterói: Impetus, 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme. *O precedente na dimensão da igualdade*. A força dos precedentes. Salvador: JusPodivm, 2012.

MARTINS, Pedro Baptista. *O Abuso do Direito e o Ato Ilícito*. 3. ed. atualizada por José da Silva Pacheco. Rio de Janeiro: Forense.

MCGUIRE, Kevin T. Repeat Players in the Supreme Court: The Role of Experienced Lawyers in Litigation Success. *The Journal of Politics*. Vol. 57, No. 1 (Feb., 1995), pp. 187-196.

MCKENNA, F. P.; STANIER, R. A.; LEWIS, C. Factors underlying illusory self-assessment of driving skill in males and females. *Accident Analysis & Prevention*, v. 23, n. 1, p. 45-52, fev. 1991.

MIRANDA, Jorge, *Teoria do Estado e da Constituição*, 3ª ed: Forense, Rio de Janeiro, 2011.

MONTORO, André. *Introdução à ciência do direito*. 26. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

NEUMANN, J.; MORGENSTERN, O. *Theory of games and economic behaviour*. Princeton: Princeton Press, 1953.

ORSINI Adriana Goulart de Sena, e RIBEIRO, Luiza Berlini Dornas. *A Litigância Habitual nos Juizados Especiais em Telecomunicações: A Questão do "Excesso de Acesso à Justiça"*. XXI Congresso Nacional do Conpedi/Universidade Federal Fluminense, anais p. 142/170, Niterói, 2012.

PATRÍCIO, Miguel C. T. *Análise econômica da litigância*. Coimbra: Almedina, 2005, p. 68.

PINHEIRO, Armando Castelar. *Judiciário, reforma e economia: A visão dos magistrados*. 2003. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 17 dez. 2015.

PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo. *Direito, Economia e Mercados*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PLUTARCO, Hugo Mendes. *A sonegação e a litigância tributária como forma de financiamento*. *Economic Analysis of Law Review*, V. 3, nº 1, p. 122-147, Jan-Jun, 2012.

- POSNER, Eric. Símbolos e normas sociais na política e no direito. *Direito e Economia: textos escolhidos*. São Paulo, Saraiva, 2010, p. 239.
- PORTO, Antônio José Maristrello. *Análise Econômica do Direito (AED)*. FGV, Rio de Janeiro: 2013.
- POSNER, R. A. An economic approach to legal procedure and judicial administration. *The Journal of Legal Studies*, v. 2, n. 2, p. 399-458, jun. 1973.
- POSNER, Richard. *El análisis económico del derecho*. Fondo de Cultura Económico, Mexico D.F, 1998.
- POSNER, Richard A. *Problemas de filosofia do direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo, São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- RACHLINSKI, J. J. *Gains, losses, and the psychology of litigation*. Southern California Law Review, California, v. 70, n. 1, p. 113-185, 1996.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Lisboa: Presença, 1993.
- ROCHA, José Cláudio e ALVES, Cristiano Cruz. O acesso à justiça: ao Poder Judiciário ou à ordem jurídica justa? *Meritum*, Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 133-161, jan./jun. 2011.
- RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil*. Saraiva, São Paulo: 2002.
- ROSSETI, Disney. *As atividades de inteligência de estado e de polícia e a lei de acesso a informação no contexto do estado democrático de direito*. Dissertação (Mestrado). Direito e Políticas Públicas, Uniceub, Brasília: 2012.
- STOCCO, Rui. *Código Civil Comparado*. São Paulo: Saraiva, 2002.
- SALAMA, Brono Meyerhof. O que é Direito e Economia? *Direito e Economia*. TIMM, Luciano Benetti (Org.) Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- SALLES, Carlos Alberto de. Processo civil de interesse público: uma perspectiva metodológica, *Direito Processual Público: A Fazenda pública em juízo*. São Paulo: Malheiros, 2000. Coords. Carlos Ari Sundfeld e Cássio Scarpinella Bueno.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Da microeconomia à microssociologia*. Revista Justiça para Democracia. Jan/jun 1996.

SARAIVA, Leonardo Freire. *Punitive Damages e o Direito brasileiro: critérios utilizados em sua aplicação pelos tribunais brasileiros*. Monografia (Graduação), Curso de direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

SHAVELL, S. *Foundations of economic analysis of law*. Cambridge, Mass.: Harvard University, 2004.

SILVA, Priscilla Santana. *A dignidade da vida humana na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: um estudo acerca do processo e do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.510, que versou sobre a validade jurídica das pesquisas com células-tronco, sob as luzes do magistério doutrinário*. Dissertação (Mestrado). Direito e Políticas Públicas, Uniceub, Brasília: 2012.

THEODORO JUNIOR, Humberto. *Direito Processual Constitucional*. Revista Estação Científica, vol. I., n. 04, Juiz de Fora, 2009.

TENENBLAT, Fábio. *Limitar o acesso ao Poder Judiciário para ampliar o acesso à Justiça*. Revista CEJ, Brasília, Ano XV, n. 52, o. 23-35, 2011.

TROIANELLI, Gabriel Lacerda. *O princípio da moralidade no direito tributário*. In: MARTINS, Ives Gandra (Coord.) O princípio da moralidade no direito tributário. 2 ed. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

VIEIRA, José Ribas; BRASIL, Deilton Ribeiro. *O efeito vinculante como ferramenta do ativismo judicial do STF*. Revista de Informação Legislativa. Brasília. v. 45. n.178.. abr./jun. 2008.

WATANABE, Kazuo. *Acesso à justiça e sociedade moderna. Participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

WATANABE, Kazuo. O futuro da justiça: alguns mitos. *Temas de direito processual*. 8. Série. São Paulo: Saraiva, 2004.